



## ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e sete minutos, realizou-se a Trigesima Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Nona Sessão Ordinária, realizada aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi registra a presença e deseja boas-vindas aos estudantes do curso de Direito do Instituto do Ensino Superior de Rondônia. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 1351-69.2014.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA MORAIS VALDEZ, Advogada: Dra. Maria Luzia Silva Santos, Agravado(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Luiz Alvaro Fernandes Galhanone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1683-56.2014.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Advogado: Dr. Pedro Araújo Costa, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO FREITAS, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10028-59.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO FURTADO NETO, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10789-88.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Christóvão Celestino da Silva, Agravado(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Mathias Gerog Hillebrand Von Gyldenfeldt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119-92.2015.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Carmelo da Cunha, Advogado: Dr. Robson Domingues da Silva, Agravado(s): ROMERO DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1672-26.2015.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Artur Ribeiro Barachisio Lisboa, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): GIVANILDO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): JUNCO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alyson Leite Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constarem as devidas grafias dos nomes das partes agravadas, GIVANILDO BATISTA DA SILVA E JUNCO CONSTRUÇÕES LTDA. **Processo: AIRR - 10313-19.2015.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDVALDO DA SILVA INÁCIO, Advogado: Dr. Raquel Ferreira Piau, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffé, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Dória Franco Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11185-54.2015.5.15.0135 da 15a. Região**,



Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Dra. Renata Eloísa da Silva Haddad, Procurador: Dr. Alexandre Junger de Freitas, Agravado(s): MARIA PEREIRA DE ALMEIDA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Neveton Natal Miranda, Agravado(s): OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Márcio Rogério Dias, Agravado(s): SYDE - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11355-46.2015.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): JANAINA PAULA FERNANDES, Advogado: Dr. Jeferson Bruno Barboza Nascimento, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogada: Dra. Adriana Lourenço Domingues, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24333-78.2015.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Luiza Conci, Agravado(s): LUIZ CARLOS VICENTE LIRIO, Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Advogado: Dr. Katia Patricia Rodrigues Muniz, Agravado(s): ANDL SERVIÇOS GEOFÍSICOS LTDA., Agravado(s): WICAP SOCIEDADE ANÔNIMA, Agravado(s): FREDY ROSARIO TEJERINA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000954-59.2015.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARMEM LÚCIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001179-85.2015.5.02.0602 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GISELE DA SILVA CINTRA, Advogada: Dra. Vânia Conceição Gomes, Agravado(s): VIKSTAR CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Delane Mayolo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 336-74.2016.5.07.0017 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Agravado(s): JOÃO CIRO DE PAULA FERREIRA, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 886-26.2016.5.11.0351 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Agravado(s): ZILDENE MUCA DE SOUZA, Agravado(s): SIMEA - SOCIEDADE INTEGRADA MÉDICA DO AMAZONAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1116-49.2016.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAL CAMPO LINDO LTDA., Advogado: Dr. Diego Ribeiro do Rosário, Agravado(s): LEALDO NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Franklin Alves Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1245-41.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, Advogado: Dr. Horácio Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): FRANCISCO RIBEIRO PAZ, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Advogado: Dr. Patrícia Martins da Rocha Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10921-98.2016.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TATIANA DOS



SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Leonardo David Braga dos Santos, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10928-47.2016.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUÍS ANTÔNIO, Procuradora: Dra. Mirela do Valle Pedrosa Santana, Agravado(s): ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Bruno Rodrigues, Agravado(s): COMUNIDADE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE LUÍS ANTÔNIO - CISLA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12352-70.2016.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÉIA PATRÍCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Rocha Abrão, Agravado(s): BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA., Advogado: Dr. Marco Thúlio Lacerda e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000906-10.2016.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ernani Alberto Ferreira Santiago, Advogada: Dra. Carolina Kiraly Sanchez, Agravado(s): MARY TANAKA COSTA, Advogado: Dr. Telma Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002916-15.2016.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VILMA LEILA RAIMONDI, Advogado: Dr. Valentim Wellington Damiani, Agravado(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225-25.2017.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IGUAÇU CELULOSE PAPEL S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): AMIR DOS SANTOS FRAGOSO, Advogado: Dr. Ariley Bertazzo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 313-46.2017.5.20.0013 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JOÉLITON WAGNER DE JESUS LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, JOÉLITON WAGNER DE JESUS LIMA E OUTROS. **Processo: AIRR - 572-30.2017.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Viviane Barros Alexandre, Advogada: Dra. Mônica Codignole Pereira Lima, Agravado(s): EDILENA CONRADO DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Nelson Sérgio da Silva Maciel, Advogado: Dr. Caio Sérgio Campos Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 825-83.2017.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NILSON FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Fábio de Araújo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 853-88.2017.5.07.0035 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POPDENTS ARACATI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA., Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): NAYARA CARRAS DE ALMEIDA ROSA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Na oportunidade, retifique-se a autuação para constar que o feito está submetido ao RITO SUMARÍSSIMO e também para constar a devida grafia do nome da parte agravante, POPDENTS ARACATI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS



LTDA. **Processo: AIRR - 1575-62.2017.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): GECIELMA PIRES CUNHA, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Lya Thayna Lins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10180-56.2017.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GLEICE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Ayres Furtado, Advogado: Dr. Alan Guimarães, Advogado: Dr. Christiano Carneiro de Brito, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Sabrina Zocrato Nebias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10832-40.2017.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMIR FERNANDO DE CAMARGO, Advogada: Dra. Ana Carolina Nogueira Humberto Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Cléber Botazini de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100065-29.2017.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Luciana Shizue Fujiki, Advogado: Dr. Maurício Cardoso Barreira, Agravado(s): ALFREDO GUEDES DE MOURA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 10027-80.2013.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Procuradora: Dra. Aline Azevedo Nunes, Agravado(s): GIZELE VARELA, Advogado: Dr. Tiago da Silva Chagas, Agravado(s): PLENA SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1496-19.2014.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): CLOVIS VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Érick Fábio Rodrigues, Agravado(s): NAC AGRICOLA E CONSTRUÇOES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2490-84.2014.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Michelle Najara Aparecida Silva, Procuradora: Dra. Marina de Lima Lopes, Agravado(s): JAIRO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Camila Ferreira dos Santos, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Augusto Bardí, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10763-42.2014.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DICKERSON PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Luís Bizzo, Agravado(s): MERCOCAMP COMÉRCIO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Zülzke de Tella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1302-95.2015.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. José Fábio Cavalcante de Araújo, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA MORAIS, Advogado: Dr. Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10911-95.2015.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): ADEMIR SEBASTIAO GONÇALVES, Advogada: Dra. Monique Siqueira Groetaers Pêgas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11284-39.2015.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOAO CARLOS DE



ALMEIDA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12626-96.2015.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Francinara Rezende Reis Stella, Advogada: Dra. Simele Penha Resende, Agravado(s): PAULO ROBERTO TOMAZ, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10452-76.2016.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): JADSON PIERRE CALAZANS EVANGELISTA, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Advogada: Dra. Juliana Maria Ribeiro França, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. José Igor Veloso Nobre, Advogado: Dr. José Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11377-47.2016.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Advogada: Dra. Patrícia Eleto da Silva Ascânio, Agravado(s): WILLIAMS LABAT UCHOAS, Advogada: Dra. Mariane Silva Parodia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11527-65.2016.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO MENEZES, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 267200-74.1990.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IVON ARAÚJO DE LACERDA, Advogado: Dr. JOSÉ ROBERTO DE CASTRO, Embargado(a): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Dr. Gláucio Puig de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 466-57.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANTONIA PINHEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-ED-ARR - 80220-33.2014.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JATOBETON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Camila Almeida de Godoy, Embargado(a): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Bruno Ferreira Correia Lima, Advogado: Dr. Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Embargado(a): ELZA ROCHA DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Lianna Ivna Leal Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 11676-76.2015.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CESAR ROMÃO MOREIRA QUINTAS, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11564-92.2016.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Alexandre Henriques de Souza Lima, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Advogada: Dra. Renatta Ferraz de Oliveira, Embargado(a): JOSÉ WELLINGTON COSTA, Advogado: Dr. Antônio Batista Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 86-61.2017.5.11.0351 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aline Teixeira Leal Nunes, Procuradora: Dra. Débora Bandeira Koenow, Embargado(a): CÉLIA MARIA AGUIRRE SILVEIRA, Embargado(a): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 682-71.2017.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Sandra Maria do Couto e Silva, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Embargado(a): JANAÍNA DA COSTA DO ROSÁRIO, Advogada: Dra. Raissa Suellen Brito Rodrigues, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1076-08.2017.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Advogada: Dra. Cássia Kelly dos Santos Barcelos, Embargado(a): JESIEL VALENTE LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem impressão de efeito modificativo. **Processo: AIRR - 10674-18.2016.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ASAFE FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão de renúncia do Reclamante. **Processo: ARR - 1195-17.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rosimeire Rocha Mcauchar, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (Funcef) apenas quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Fonte de custeio. Recomposição da reserva matemática", por violação do artigo 202, caput, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a recomposição da reserva matemática, a ser suportada exclusivamente pela primeira reclamada (CEF), na qualidade de patrocinadora do plano; II - não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada; III - negar provimento ao agravo de instrumento do sindicato autor. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Agravante e Recorrido.bs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante e Recorrido, Dr. Ricardo Quintas Carneiro. **Processo: RR - 1047-78.2016.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANDRESSA GOMES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Fábio Darlen Ferreira, Advogado: Dr. Leandro Herlein Muri, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Eduardo Rocha Caramori, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Alexandra da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento correspondente ao intervalo do art. 384 da CLT estenda-se a todos os dias em que houve prorrogação da jornada, sem restrição de tempo mínimo de prorrogação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Guimarães, patrona da



Recorrida. **Processo: ARR - 616-66.2016.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ERIVAM APARECIDO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - ADICIONAL NOTURNO", por violação ao art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular parcialmente o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie integralmente as razões expostas no Recurso Ordinário e nos Embargos de Declaração da Reclamada, sanando as omissões apontadas; prejudicado o julgamento dos demais temas; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 1167-62.2016.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CLEBERSON MOISES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): BENTELER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Moreira Police, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para manter a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas até 24/3/2015 e determinar a observância do IPCA a partir de 25/3/2015. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona do Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 218100-62.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ALBERTO CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 100630-75.2016.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Recorrido(s): FABRICE MUKONGO NZEKIKA, Advogado: Dr. Vandelson Vieira da Rocha, Recorrido(s): EIT ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia de Menezes Neiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Borges de Oliveira Quintaneiro, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 418-17.2017.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CÉLIO DA PAZ SANTANA, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Advogada: Dra. Fábio Dias Grandizolli, Recorrido(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogada: Dra. Sammara Regina M. Barreiro, Advogada: Dra. Paula Canhedo Azevedo, Advogado: Dr. Pablo Pereira Penna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Felipe de Figueiredo, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 581-50.2010.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO MARTINS FLORES, Advogado: Dr. Augusto Alcântara Vago, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I -



não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a primeira reclamada ao pagamento de uma hora diária, acrescida do respectivo adicional de horas extras, em face da concessão apenas parcial do intervalo intrajornada, com os reflexos legais pertinentes. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 2º Recorrente, Dr. Augusto Alcântara Vago. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Augusto Alcântara Vago, patrono do 2º Recorrente. **Processo: ARR - 193-68.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Aline Maria Alencar Furtado, Agravado(s) e Recorrente(s): ADAILSON ROCHA ALVES, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Igor D'Moura Cavalcante, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 1335-73.2010.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): RUY CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Valéria Cristina Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da terceira reclamada; II - conhecer do recurso de revista da primeira e segunda reclamadas apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA", por contrariedade à OJ 113 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona do Agravante, Agravado e Recorrido. **Processo: Ag-AIRR - 11003-13.2015.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSÓRCIO CII - CONSÓRCIO IPOJUCA INTERLIGAÇÕES, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR RAYOL FILHO, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Advogado: Dr. Rodrigo Bittencourt dos Santos, Agravado(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronne Cristian Nunes, patrono do Agravante. **Processo: ED-ARR - 440-72.2016.5.10.0861 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pércles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Sara Ribeiro Braga Ferreira, Embargado(a): PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. João Staack, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2033-34.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ADIR BARBOSA DA CRUZ, Advogada: Dra. Suzana Roitman, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Leonel Bomfim, patrono do Embargante. **Processo: AIRR - 657-10.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO FIBRA SA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): LUANA FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Guilherme Schaurich da Silva, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "reconhecimento do vínculo de emprego e condição de bancário" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018.

Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo André do Amaral Leite, patrono da Agravada. **Processo: AIRR - 423-42.2016.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIAGO MONTEIRO PRAZERES, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Álvares Silva, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS, Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Arcoverde, patrona do Agravante. **Processo: AIRR - 204-91.2017.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALUVIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. João Carlos Graf, Advogado: Dr. Bruno Luiz Andreani Petters, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ FRANCISCO, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Agravado(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Richard Abecassis, Agravado(s): VENTO SUL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Bertolli, Agravado(s): FACTORING HAUS - FOMENTO MERCANTIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Jacson José Capeletto, Agravado(s): EDEN - BARN DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Bianca Francieli do Nascimento, Agravado(s): E.L.K. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Heine Withoeft, Agravado(s): ITANORTE EXPRESS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Andreia Schmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "Responsabilidade solidária. Grupo econômico", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Luiz Andreani Petters, patrono dos Agravantes. **Processo: ARR - 10539-57.2014.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS BERNARDES DE PAULA, Advogado: Dr. Flávio Moraes, Advogado: Dr. Flávio Moraes Júnior, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MOINHO SUL MINEIRO S.A., Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - CONVÊNIO ODONTOLÓGICO E CONVÊNIO FARMÁCIA - MANUTENÇÃO", por violação ao artigo 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a Reclamada mantenha os benefícios "convênio odontológico" e "convênio farmácia", nas condições previstas nas normas coletivas pertinentes, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 10-17.2017.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): CRISTIANE DE PAULA SILVA, Advogado: Dr. Lucivalter Exedito Silva, Agravado(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Dinavani Dias Vieira, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: AIRR - 28-54.2016.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Agravado(s): PHILLIPE DE SOUZA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique de Santana Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "CONCURSO PÚBLICO - CADASTRO DE RESERVA - CONTRATAÇÃO PRECÁRIA DE



PESSOAL PARA EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PARA O QUAL FOI REALIZADO O CERTAME - PRETERIÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS - DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: ARR - 66-74.2017.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO DA COSTA GOMES, Advogado: Dr. Thiago Macêdo de Araújo, Advogada: Dra. Hiliene Soares de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): LÍDER LIMPEZA URBANA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Antônio Ferreira Maia, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Advogado: Dr. Fernando José Medeiros de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Município-Reclamado e negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 156-98.2016.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): RAILTON EVANGELISTA BEZERRA, Advogado: Dr. André Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - DIFERENÇAS DE VERBAS RESCISÓRIAS RECONHECIDAS EM JUÍZO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: ED-ARR - 181-41.2015.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: VISTA AZUL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Embargado(a): METRON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Aloizio Faria de Souza Filho, Advogado: Dr. Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): ORGBRISTOL - ORGANIZAÇÕES BRISTOL LTDA, Advogado: Dr. Rafael Libardi Comarela, Embargado(a): ANA MODELO ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Carlete Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 240-07.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A - SAB, Advogada: Dra. Thaíza Oliveira Weiss de Carvalho, Agravado(s): WALDEIS ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Thailine Maiara Lustosa da Cruz, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 253-25.2015.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WALQUIRIA ARAÚJO DE PONTES, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogada: Dra. Bruna Lemos Turza Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 257-20.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VULCABRÁS AZALÉIA-BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Agravado(s): VALÉRIA SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 298-04.2017.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROLIM ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO NORONHA, Advogada: Dra. Maria Lia Chaves Custodio Pedrosa, Agravado(s): COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Débora Cavalcante de Falconeri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 301-68.2015.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Agravado(s): DARLAN FERREIRA CORRÊA, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ISONOMIA SALARIAL ENTRE EMPREGADOS DA TOMADORA E DA PRESTADORA DE SERVIÇOS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: Ag-AIRR - 330-10.2015.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB, Advogado: Dr. Ramiro Maximino Carvalho Matos, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO SANTOS MAGALHAES, Advogado: Dr. Carlos Antunes Bonfim Bastos Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 379-04.2016.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Moura Fernandes Filho, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): KERSIA SILVA REIS, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Karla Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada no tópico "TERCEIRIZAÇÃO - LICITUDE - VÍNCULO DE EMPREGO COM O TOMADOR DE SERVIÇOS NÃO CONFIGURADO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: RR - 381-62.2016.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jaildo Peixoto da Silva, Recorrido(s): CLENEIDE ELLEN DA SILVA, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Recorrido(s): AUTOMATIC MANUTENÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 524-34.2012.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ÉTICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): JOÃO BATISTA DRUMMOND CÂMARA, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Agravado(s): CENTRO DE APOIO DE VIVÊNCIAS AGRÁRIAS, Agravado(s): OSEAD - ORGANIZAÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS, Agravado(s): INTEGRA-SOCIEDADE BRASÍLIA DE RECEBÍVEIS LTDA., Agravado(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ RIGUEIRA, Agravado(s): ADIVAR FERREIRA DE AGUIAR, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: ED-RR - 601-76.2017.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Robinson Porto Almeida, Embargado(a): ANTÔNIO TRAJANO DA SILVA, Advogada: Dra. Cristianne Rodrigues do Amaral, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 639-32.2017.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jaildo Peixoto da Silva, Recorrido(s): ELSON COSTA LOPES, Recorrido(s): BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 673-66.2016.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ATENTO BRASIL



S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Agravado(s): ADMA OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Igor Magno da Silva Machado, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Taiane Lopes Teixeira, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 792-52.2015.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Agravado(s): CAROLINE SILVA ALMEIDA, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: RR - 879-32.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MILTON CÉZAR ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Vinicius Eduardo Lipczynski, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Dias de Moraes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 907-78.2013.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RICARDO BRAUNA RODRIGUES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Augusto Rigo de Souza, Agravado(s): HE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Braide Leite, Agravado(s): CARVALHO & SOUZA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1025-65.2017.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jaido Peixoto da Silva, Recorrido(s): ROGELMA RODRIGUES BARBOSA PONTE, Recorrido(s): BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 1029-40.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SÉRGIO MENDEL, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade; I - acolher os Embargos de Declaração do Reclamante apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo; e II - rejeitar os Embargos de Declaração da Caixa Econômica Federal. **Processo: AIRR - 1082-12.2015.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): APEL ATIVIDADES PRO ENSINO LTDA, Advogada: Dra. Joyce Lima Marconi Gurgel, Agravado(s): DIEGO VELOSO DA SILVA, Advogado: Dr. João Manuel da Silva Venancio Batista Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1143-60.2016.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Antônio de Moraes Dourado Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): DAYANA VIRGÍNIA DE LIMA SOUZA, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Queiroz Ferreira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1211-52.2016.5.19.0262 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOELSON LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago da França Neri, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ROTEIRO, Advogado: Dr. Luiz André Braga Grigório, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 338, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento



para, em observância à Súmula nº 363 do TST, condenar o Reclamado ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas extras trabalhadas em sobrejornada, conforme apontado na inicial, sem o adicional legal. **Processo: AIRR - 1262-40.2014.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): THAYNA VENCESLAU REIS, Advogado: Dr. Camila Figueiredo Alexandre, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento no tema "TERCEIRIZAÇÃO LÍCITA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA INDEVIDA" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: ED-AIRR - 1311-29.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Embargado(a): NILO SIQUEIRA DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Ana Betina Costa Pires Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1353-03.2017.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Debora Bandeira Koenow, Recorrido(s): IRENE CARDOZO DA SILVA, Advogada: Dra. Luana Pereira Regis, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 1549-38.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): LUÍS CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Aldacy Rachid Coutinho, Procurador: Dr. Annette Macedo Skarbek, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por violação ao artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a reparação por danos morais; II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: ARR - 1555-19.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CASSIO ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Agravado(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO TORRES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Versiani Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "VALE-ALIMENTAÇÃO - INTEGRAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; dele conhecer no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - CARACTERIZAÇÃO - VIBRAÇÃO - ZONA "B"", por violação ao art. 189 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade, em grau médio, cuja base de cálculo é o salário mínimo, e os reflexos decorrentes. **Processo: AIRR - 1582-68.2016.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BEATRIZ GOMES COSTA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1668-77.2014.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LAURA REGINA COSTA DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogada: Dra. Ana Luíza Sobral Soares, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira



Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1852-68.2013.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CAROLINE IEMBO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Agravado(s) e Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante nos temas "DANO MORAL - CONFIGURAÇÃO - LIMITAÇÃO AO USO DO SANITÁRIO" e "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: AIRR - 1996-78.2014.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): LUCIANO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2066-63.2015.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): EDUARDO CARDOSO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2131-35.2014.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ARMINDA HENRIQUES GARRET DE PAULA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): GL ELETRO - ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Agravo de Instrumento no tópico "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT - MULHER - HORAS EXTRAS - LIMITAÇÃO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: Ag-AIRR - 2140-67.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogada: Dra. Marina Coelho Carvalho, Advogada: Dra. Maria Helena Moreira Dourado, Agravado(s): ARLEI GONÇALVES TRINDADE, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ARR - 2157-42.2012.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSIANE MARIA DURANTE SPERANDIO, Advogado: Dr. Nicolas Barbosa Vieira Martins Basílio, Advogado: Dr. Christian Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Roberta Teixeira Pinto de Sampaio Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - PARCELAS DEFERIDAS EM JUÍZO", por violação ao artigo 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento do pedido de recolhimento das contribuições devidas à entidade de previdência privada, decorrente das diferenças salariais deferidas; dele conhecer no tópico "PRESCRIÇÃO - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - NATUREZA JURÍDICA - APOSENTADORIA POSTERIOR À SUPRESSÃO DO BENEFÍCIO", por má-aplicação da Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, porquanto aplicável à hipótese a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; II - julgar



prejudicado o exame dos temas remanescentes do Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 2239-30.2015.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Advogado: Dr. Gustavo Barby Pavani, Agravante (s) e Agravado (s): GABRIELA BARRIONUEVO CORRADI, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 2344-76.2014.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Thadeu Bastos Cercal, Agravado(s): JUDITE SILVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bernardo Barbieri Seleme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10093-72.2016.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): THEREZINHA NOVELLO PINOTTI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10206-22.2015.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSPORTES FÁTIMA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Agravado(s): MARCOS VILELA, Advogado: Dr. Mardem Souza Macedo, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10458-79.2016.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA LÚCIA CHAGAS LEONI, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Advogado: Dr. Juliana Vanzelli Vetorasso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Oneisa Costa Passarelli, Advogada: Dra. Gabriela Freire Kuhl de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 10564-05.2015.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE HUFFENBAECHER, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento e não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 10590-70.2015.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE - DHS, Advogado: Dr. Lair Dias Zanguetin, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DE SOUZA ESPOSITO E OUTRAS, Advogado: Dr. Hamilton Donizeti Ramos Fernandez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: Ag-AIRR - 10625-47.2015.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DANIEL HARADA, Advogado: Dr. Alan Apolidorio, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Alessandro Alves Bernardes, Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10681-78.2016.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULO ROBERTO SCUSSIATO, Advogado: Dr. Antônio Roberto de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Cristina Mara Gudin dos Santos Tassini, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento, apenas no tema "EXECUÇÃO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - INAPLICABILIDADE NA JUSTIÇA DO TRABALHO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: Ag-AIRR - 10682-37.2016.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSÍMAO - TRANSPORTES URBANOS E



TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): LARISSA STEFANY BASTOS ALVES, Advogado: Dr. Arianne Soares de Oliveira, Advogado: Dr. Clésio Rodrigues Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10718-53.2016.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RUY ANTÔNIO GASPARIN, Advogado: Dr. Antônio Roberto de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Damien Pablo de Oliveira Theis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "EXECUÇÃO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - INAPLICABILIDADE NA JUSTIÇA DO TRABALHO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: AIRR - 10873-70.2015.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Agravado(s): POLIANA RAMOS DE FREITAS, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ISONOMIA SALARIAL ENTRE EMPREGADOS DA TOMADORA E DA PRESTADORA DE SERVIÇOS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: Ag-AIRR - 11004-04.2016.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): RICARDO MILHOMENS PAULINO, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11273-29.2017.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): ADÉLIO HONORATO DA SILVA, Advogada: Dra. Anielle Cristine de Paula Izarias Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11376-51.2015.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino Anastácio, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS, Advogado: Dr. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11401-57.2016.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Agravado(s): CLEDIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 11401-07.2014.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Embargado(a): GILMAR ROCHA MACHADO, Advogada: Dra. Luciana da Silva Viana Machado, Advogado: Dr. Maikon Rodrigues Salgado, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 11455-07.2017.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Luiz Fernando Maffei Dardis, Procurador: Dr. Cléber Botazini de Souza, Agravado(s): KLEBER EDUARDO BAPTISTA, Advogado: Dr. Polyana Lima Guinther, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11482-42.2015.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Agravante(s): BERNARDO MIRANDA FERREIRA, Advogado: Dr. Leopoldo de Mattos Santana, Agravado(s): FIDELIDADE VIAGENS E TURISMO S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 11522-02.2015.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): DAVID MUNIZ DE ABREU, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Agravado(s) e Recorrido(s): TERRITORIAL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Nizan Oliveira Amorim Júnior, Advogado: Dr. Tomas Levi Moreira Alves, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 189 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio até 13/8/2014, considerada base de cálculo salário mínimo, observado o marco prescricional fixado na sentença. Condenar a Reclamada à obrigação de fazer de i) entregar o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP do Empregado e ii) retificar a remuneração do Autor na sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da Reclamada da juntada aos autos da CTPS, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RR - 11616-27.2015.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ELIANA APARECIDA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrido(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Patrícia Correa de Lima, Recorrido(s): CERRADO SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Correa de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 11848-10.2016.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Agravado(s): ISLAINY PRISCILA GARCIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Délsen de Britto Dias Leite, Advogado: Dr. Flávio Henrique Luiz do Prado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ISONOMIA SALARIAL ENTRE EMPREGADOS DA TOMADORA E DA PRESTADORA DE SERVIÇOS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: Ag-AIRR - 11858-40.2015.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Marcelo Felipe da Costa, Agravado(s): WELLINGTON BUENO DE PAULA, Advogado: Dr. Thiago Augusto Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12796-36.2015.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): EMILIANO CASTILHO MOSCARDINI, Advogado: Dr. Emiliano Castilho Moscardini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 20002-28.2016.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): GRAZZIOTIN S. A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s) e Recorrido(s): GISELE BOTTA SAMPAIO, Advogado: Dr. Celso Edemilson Murari da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 20030-11.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Carolina Rostirolla Lakus, Advogado: Dr. Cristiano Bonat Alves, Agravado(s): SUZEL TERESINHA DUTRA DA ROSA, Advogado: Dr. Denis



Rodrigues Einloft, Advogada: Dra. Amália Cristine Pahim Colling, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Advogada: Dra. Renata Porto Chalegre, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 20362-18.2014.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): NEUGEBAUER ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS ZIMMER, Advogado: Dr. Carlos Júlio Garcia Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a eficácia liberatória do termo firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia, julgar improcedentes os pleitos do Reclamante. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pelo Reclamante, das quais fica isento, na forma da lei (fl. 428); julgar prejudicada a análise do tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". **Processo: AIRR - 20604-96.2017.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Giordani Ismael Fritzen, Agravado(s): ALEX SANDRO CABRAL, Advogado: Dr. Eloisa Fátima dos Passos Dahmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 20860-12.2016.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): DITRENTA POSTOS E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Mauricio de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): TATIANE SEVERO SOARES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinto Rosa, Decisão: por unanimidade; I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: AIRR - 21071-54.2017.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA. - UNISERV, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Ayres, Agravado(s): TATIANE SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Raian Geyger Chedid, Agravado(s): EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Ayres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 21253-14.2015.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Recorrido(s): EDISON LUÍS ALVES MACHADO, Advogada: Dra. Joelma Mattiuz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: ARR - 21569-58.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogada: Dra. Daniela Farneda, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO CÉSAR DE SOUZA, Advogada: Dra. Mariah Gyrão Góes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento da Reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: ARR - 21591-97.2015.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen, Agravado(s) e Recorrido(s): PATRICIA FERNANDEZ SELISTRE, Advogada: Dra. Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 22234-25.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s):



TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Advogado: Dr. Carlos Emilio Jung, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Joelma Mattiuz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: AIRR - 25006-78.2015.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RAFAEL WILLIAN PINTO, Advogado: Dr. Fabiano de Andrade, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80379-97.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): LUIZ BRUNO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Advogada: Dra. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 80456-09.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MAYLA RODRIGUES DE MOURA, Advogado: Dr. Franciole Martins da Conceição, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 100763-57.2016.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO, Advogado: Dr. Francisco Luiz do Lago Viégas, Agravado(s): MÁRCIO DOS SANTOS MENDONÇA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): WOLLAUTO ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Kamila de Castro Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 159900-67.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MANOEL MANGESKI COUTINHO, Advogada: Dra. Maria Cristina Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 282, § 2º, do CPC/2015; conhecer do Recurso de Revista no tema "DISPENSA - NULIDADE - DOENÇA DEGENERATIVA - AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE COM O TRABALHO", por violação ao artigo 20, § 1º, "a", da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgara improcedentes os pedidos da Reclamação. Prejudicado o tema "TUTELA ANTECIPADA". **Processo: Ag-AIRR - 1000244-58.2015.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): ANDERSON DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1000794-22.2016.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALDEMAR FERNANDES DE MATOS, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001053-08.2015.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ESTER FOLTRAN DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vanessa Françoso Correa, Agravado(s): PIOLA PIZZARIA, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1002162-72.2015.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1002259-66.2016.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESPÓLIO de OSIAS GONÇALVES GOMES, Advogado: Dr. Flávio Calichman, Agravado(s): GIRON ARTEFATOS DE COURO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1002605-31.2016.5.02.0204 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nanci Baptista da Silva, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Camila Loureiro Tonobohn, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): ALL CONTACT EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Carolina Abdalla de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1002712-11.2015.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (ESPÓLIO DE), Advogado: Dr. Silvana Mendes de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 3573700-51.2009.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Recorrente(s): LIGIA PRADO DIAS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 18-94.2017.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Agravado(s): EMÍLIO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Gasparetto Sbrussi, Advogado: Dr. Amandio Sbrussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19-23.2017.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): LEONIS BEZERRA PEREIRA, Advogado: Dr. Frank Eugênio Zakalhuk, Advogado: Dr. Edilson Goulart, Agravado(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 25-47.2010.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA SUPERMERCADO), Advogado: Dr. Wilson Belchior, Recorrido(s): JORGE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano Freire de Carvalho Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 32-97.2016.5.08.0130 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO VIEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Murilo de Oliveira Alves, Agravado(s): CONSÓRCIO TKL, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, com divergência de fundamentação do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que acolhia o óbice do art. 896, § 1º-A, da CLT, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada CONSÓRCIO TKL.; **Processo: RR - 34-30.2017.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIBAU,



Procurador: Dr. Joaquim Emanuel Fernandes Teixeira, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS CELESTINO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Melo Freitas, Recorrido(s): MARCONT ASSESSORIA, SERVIÇOS, TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Antônia Livia do Nascimento Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 71-65.2015.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): DARSÔNIA MIRANDA DE BARCELOS, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas no tocante ao tema "Horas extras. Bancário. Tesoureiro. Cargo de confiança. Não caracterização", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018; e c) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: ED-ARR - 84-70.2012.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Embargado(a): MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elter Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem a impressão de efeito modificativo, para sanar erro material, no sentido de fazer constar à fl. 14 e no item "b" da parte dispositiva do acórdão embargado: "(...)determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que examine o recurso adesivo do reclamante declarado prejudicado no tema (percentual acolhido pela sentença) e prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada quanto ao pedido sucessivo (valor da pensão mensal e critério adotado para o seu arbitramento)". **Processo: AIRR - 120-09.2017.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALESCKA MARIA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César do Egito Ramalho, Advogado: Dr. Pedro Augusto do Egito Ramalho, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogada: Dra. Valéria Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152-06.2015.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): DIANA SANTANA DE MELO, Advogado: Dr. Reinaldo Marrafão, Agravante(s) e Agravado(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 165-08.2016.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANESSA DE OLIVEIRA CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Menezes Oliveira, Agravado(s): SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201-25.2017.5.06.0221 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): JOSÉ MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Félix Cavalcanti, Agravado(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202-05.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FRANCISCO PINHEIRO PIAGEM, Advogado: Dr. Maximiliano



Nagl Garcez, Advogado: Dr. Sérgio Fontana, Agravado(s): MONTANARI MONTAGENS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, Advogado: Dr. Márcio Marchioni Mateus Neves, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: AIRR - 210-10.2014.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ, Advogado: Dr. Tiago Pereira, Agravado(s): MARIA DE LOURDES RIBEIRO GASPARGAS, Advogada: Dra. Elizabeth Luiz Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 250-61.2017.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Régis, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Agravado(s): ERONILDE MUNIZ, Advogada: Dra. Ângela Maria Leite de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 288-06.2017.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MADEIRO, Advogada: Dra. Jayssa Jeysse Silva Maia, Agravado(s): MARIA DOS AFLITOS LIMA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 357-16.2014.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Sousa Rodrigues Ferreira, Agravado(s): GELVANA RODRIGUES COELHO (REPRESENTADA POR SUA GENITORA CRISTIANE CÉLIA SÉRGIA RODRIGUES), Advogado: Dr. Eldio Martins de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravada, GELVANA RODRIGUES COELHO (REPRESENTADA POR SUA GENITORA CRISTIANE CÉLIA SÉRGIA RODRIGUES). **Processo: AIRR - 379-02.2017.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Eduardo Fróes Ribeiro de Oliva, Advogada: Dra. Adrielly Canto Nunes de Carvalho, Agravado(s): FÉLIX DE VALOIS MARTINS MIRANDA, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Advogada: Dra. Mayara Lúcia de Souza Nascimento Tinoco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Auxílio-alimentação. Participação do empregado no custeio. Natureza jurídica", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: RR - 403-31.2016.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Francisco Rogério Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls. 680/686 do seq. nº 3) no que tange à condenação ao pagamento da dobra das férias. Custas em reversão. **Processo: AIRR - 442-83.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCUS VINICIUS KOSLOVSKI, Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Agravado(s): PATRÍCIA BONILHA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Arruda de Oliveira, Agravado(s): HABTO CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 452-28.2016.5.05.0311 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): CÁSSIA SIRLENE DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469-76.2016.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERRABETUME ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto Nemer Neto, Agravado(s): RONALDO CALIXTO, Advogado: Dr. Magno Pagung Alves, Advogado: Dr. Cristiano da Silva Ribeiro, Agravado(s): LOPES CONTRUTORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 497-44.2016.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): HARRY PANTALEÃO MACHADO, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 498-87.2016.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ELETROMECAÂNICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S.A. - CENEGED, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): DAVID GARCIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Advogada: Dra. Evangelina Pacífico das Neves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada. **Processo: AIRR - 503-66.2016.5.11.0151 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): DENIVAL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 516-20.2016.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HERMANES MAIA COUSSEIRO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): NOTARO ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Batista dos Santos, Advogada: Dra. Mariana Queiroga Cavalcanti da Boaviagem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 529-23.2017.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Natalia Fernandes de Sousa Silva, Agravado(s): GUTEMBERGUE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Alberto de Sá e Benevides Albuquerque, Advogado: Dr. Vladislav Ribeiro de Souza, Agravado(s): F. DAS C. FIGUEREDO JÚNIOR - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 578-67.2016.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Isabela Rosane Bezerra Costa, Agravado(s): ADERSON JOSÉ DO PATROCÍNIO BEZERRA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 589-97.2013.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC, Advogado: Dr. Susileine Kusano, Agravado(s): JESSE SILVA FLOR, Advogado: Dr. Aivaldo Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 592-29.2017.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. Mariana Fasanaro de Carvalho, Agravado(s): MAFALDA LIMA SAMPAIO, Advogado: Dr. Edivaldo Engrácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 627-71.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANA DE OLIVEIRA TERRA, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 628-19.2017.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): VAGNER GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Barcelos Honório, Recorrido(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Condições para o cumprimento da sentença", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cumprimento da decisão judicial se faça nos termos do citado dispositivo legal; e conhecer do recurso de revista quanto aos "Honorários advocatícios. Requisitos. Indenização por perdas e danos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 639-43.2016.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Procurador: Dr. Julianderson de Araújo Barros Barbosa, Agravado(s): MARIA IOLANDA PEREIRA DE SÁ SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Genário Falcão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: AIRR - 662-04.2016.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rosane Baglioli Dammski, Agravado(s): MILLER DE MIRANDA PORTILHO, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landin, Agravado(s): G. F. CONDE MATOS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 667-47.2016.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NORSIA REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Agravado(s): MATEUS LISBOA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 682-02.2017.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado(s): DANDARA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 705-44.2017.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JÚLIO MONTEIRO RIBEIRO, Advogado: Dr. Odemilton Pinheiro Macena Júnior, Recorrido(s): WG ELETRO S.A., Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral decorrente do uso indevido da imagem do reclamante no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). Juros e atualização monetária na forma definida na Súmula nº 439 do TST. Não há incidência de contribuição previdenciária, em face da natureza jurídica indenizatória da parcela deferida. Custas pela reclamada no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, fixado em R\$3.000,00 (três mil reais). **Processo: RR - 774-58.2016.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Recorrido(s): JOSÉ JOELSON ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 794-29.2017.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RENUKA VALE DO IVAÍ S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Agravado(s) e Recorrido(s): POLIANA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcius Valerius Gomes Delalibera, Advogado: Dr. Thiago Augusto Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Horas extras. Banco de horas", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida quanto à nulidade do banco de horas e, conseqüentemente, excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas extras decorrentes do banco de horas e reflexos. **Processo: ARR - 794-34.2015.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Ouwinas Gavioli, Agravado(s) e Recorrido(s): JOYCE MAGRI, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s) e Recorrido(s): FIDELITY PROCESSADORA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento da responsabilidade subsidiária atribuída ao BRB; julgando prejudicada a análise recursal quanto aos limites da responsabilidade subsidiária. **Processo: ED-RR - 813-67.2017.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Lorena Fernanda Fernandes Silva, Embargado(a): JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, Advogada: Dra. Cristianne Rodrigues do Amaral, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem impressão de efeito modificativo. **Processo: AIRR - 833-61.2016.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TARRAFAS, Procurador: Dr. Francisco Ione Pereira Lima, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Agravado(s): ANA PAULA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Patrick Dias de Pinho Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Arraís, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 838-04.2017.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VINICIUS JACINTO LEAL, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Robinson Porto Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 431 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar em 200 o divisor a ser utilizado para o cálculo das horas extras e, por conseguinte, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de horas extras relativas ao período não prescrito, com reflexos em FGTS, férias + 1/3, 13os salários e RSR, em parcelas vencidas e vincendas, a serem apuradas em liquidação de sentença. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 867-33.2016.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogada: Dra. Taline Coelho Barra Pontes, Agravado(s): MAX ANGELIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 877-49.2014.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Altair Luís Maciel de Godoy, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Agravado(s): HEBER CRISTIANO TEIXEIRA CASTRO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, em face da diretriz do art. 997, III, do CPC/2015. **Processo: ARR - 884-58.2014.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Franciane Hansen Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): HÉLIO DE PAULA GOTTARDE, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula nº 362, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a pretensão ao FGTS incidente sobre o valor do auxílio-alimentação pago durante a contratualidade se submete à prescrição trintenária. **Processo: AIRR - 895-43.2016.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLODOALDO CESAR MORAES DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Antônio Paulo Moraes das Chagas, Agravado(s): AMERICAN FARMA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Eugen Barbosa Erichsen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 965-21.2015.5.12.0057 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MAIRA NANCY DA SILVA NOVASK, Advogado: Dr. Jeferson Cabral Martins, Advogada: Dra. Fernanda Dziedzic, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Angelita Ecker Ferreira, Advogado: Dr. Luiz André Beckhauser, Agravado(s) e Recorrido(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Clarissa da Costa Machado, Advogada: Dra. Paloma Castro Coutinho, Agravado(s) e Recorrido(s): C&P SOLUÇÕES EM TELEMARKETING LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Breno Pessoa Cardoso Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): PLANSERVICE - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Advogado: Dr. Armando Queiroz De Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar, na correção dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda, a aplicação da TR até 24/3/2015 e do IPCA-E a partir de 25/3/2015. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome das agravadas SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI e C&P SOLUÇÕES EM TELEMARKETING LTDA.-EPP. **Processo: AIRR - 982-27.2017.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA. - CCM, Advogada: Dra. Adriana Belli de Souza, Advogada: Dra. Juliana Costa Carvalhães Ribeiro, Agravado(s): DEONALDO ANTÔNIO DE JESUS, Advogada: Dra. Estefânia Souza Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1023-43.2016.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): LUCILENE SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jocilia Temis da Silva Moraes, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1029-44.2015.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Elias Stevenson Barber Júnior, Recorrido(s): FÁTIMA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Gehlen Klaus, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Recorrido(s): RENATO CAVION & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Virginia Reschke da Silva Biglia, Advogado: Dr. Diego Frederico Biglia, Advogado: Dr. Jones Rafael Biglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar o



acórdão regional quanto à declaração de ilicitude da terceirização e à responsabilidade solidária atribuída à segunda reclamada, Oi S.A., a qual permanecerá responsável apenas de forma subsidiária pelos créditos trabalhistas reconhecidos nesta demanda. **Processo: AIRR - 1029-17.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): IVANA MARINA GUARDATI VIEIRA BOESEL, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "prescrição incidente sobre os interstícios", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: RR - 1067-55.2016.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELDORADO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Cruz, Recorrido(s): ANA CARLA MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. José Antônio Leal da Cunha, Recorrido(s): ADRIANO ALMEIDA DOS SANTOS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 852-B, II, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando extinto o processo, sem resolução do mérito, por falta de pressuposto processual válido, nos moldes do dispositivo mencionado, determinar o arquivamento do feito. Custas processuais em reversão pela reclamante, das quais fica isenta de pagar, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1072-89.2017.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Annick Costa Monteiro, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT, Advogada: Dra. Maria do Perpetuo Socorro Cunha Paulain, Advogada: Dra. Marizete de Souza Caldas, Agravado(s): ELIZEU MAIA DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo Souza de Oliveira, Advogada: Dra. Alfrânia Balbino de Oliveira, Agravado(s): CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia no nome da parte agravante e agravada FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT. **Processo: AIRR - 1131-81.2016.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Priscilla Rosas Duarte, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): ANTÔNIA DO NASCIMENTO BASTOS, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1134-47.2014.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): RICARDO JORDÃO DE MORAES, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Agravado(s): TITANIUM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, em face da diretriz do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: RR - 1137-81.2017.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): SONAIK MOURA SILVA, Advogado: Dr. Kasser Jorge Chamy Dib, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - ME, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1144-52.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LUCICLEIDE BENTO DE FREITAS, Advogada: Dra. Clarisse Gomes Rocha, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogada: Dra. Maria das Graças Salles, Agravado(s) e Recorrido(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Agravado(s) e Recorrido(s): REALE ADVOGADOS ASSOCIADOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante; c) não conhecer do recurso de revista interposto pela 1ª reclamada. **Processo: AIRR - 1301-50.2014.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Jorge Lessa de Pontes Neto, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Martinez, Agravado(s): CRISTOVÃO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. André Carlos Pinto Lins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, acolher em partes a preliminar arguida em contraminuta pelo reclamante e não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Prescrição" e "Horas extras. Divisor"; e conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Diferenças salariais. Plano de cargos e salários", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1358-23.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): KARLA MICHELLE TEIXEIRA LOURENÇO, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: AIRR - 1364-36.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LAIANE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade: a) homologar o pedido de renúncia ao direito de ação em relação à primeira reclamada, Contax S.A., declarando extinto o feito com resolução do mérito, com fundamento no art. 487, III, "c", do CPC/15, excluindo-a do polo passivo da demanda, a qual passa a integrá-la na qualidade de terceira prejudicada; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: AIRR - 1465-14.2015.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANILDA ANA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Agravado(s): REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1511-48.2016.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): LUCIANO APARECIDO MOLINA, Advogado: Dr. André William Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1532-19.2016.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDIVALDO ANDRADE SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Tavares Carvalho, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Advogado: Dr. Rafael de Sá Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 1724-95.2016.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VILLA NOVA ATLÉTICO CLUBE, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): RAFAEL MORISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Mariju Ramos Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1767-84.2016.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Agravado(s): MARIA APARECIDA FERREIRA SAMPAIO DELGADO, Advogado: Dr. Robson Zavadniak, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1770-61.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): EMANUELLE CRISTINA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Tim Celular); e b) conhecer parcialmente do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (A&C Centro de Contatos) e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1799-83.2016.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. Rafael George Paludo Bleyer, Agravado(s): LUCIANO SILVEIRA BENFICA, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1838-57.2011.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): ERIBERTO ALVES DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo César Vieira Madeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2024-05.2015.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ÉRIKA MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Elias Vander, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2034-53.2014.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Advogado: Dr. Lincoln Luiz Herrera Rocha, Agravado(s): RUTE MARIA CUNHA, Advogado: Dr. Osvaldo Polak Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2156-38.2016.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU E REGIÃO, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença que havia deferido aos substituídos diferenças salariais pela inclusão do ADI na base de cálculo da gratificação semestral, com reflexos, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamado quanto às questões reputadas prejudicadas, como entender de direito. Dessarte, reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2162-44.2017.5.20.0016 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAL CAMPO LINDO LTDA., Advogado: Dr. Diego Ribeiro do Rosário, Agravado(s): ADILSON PAIXÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arlindo José Nery Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2165-67.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): IRLAN SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Poliana Rodrigues Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e, no mérito, dar-lhes para, destrancados os recursos, determinar que sejam reautuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: AIRR - 2205-77.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): SORAIA CARDOSO SILVA, Advogada: Dra. Lisete Beatriz Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas. **Processo: AIRR - 2245-52.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Agravado(s): OSMAR LOPES TORRES, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2262-18.2016.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Recorrido(s): IVANETE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2745-91.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado(s): JOSÉ AROALDO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Délio Janones Ciriaco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar o nome correto da parte agravada, JOSÉ AROALDO DOS SANTOS JÚNIOR. **Processo: AIRR - 10017-64.2017.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): EVELLIN DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada, EVELLIN DOS SANTOS CONCEIÇÃO. **Processo: AIRR - 10077-77.2017.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Advogado: Dr. Jane Cleissy Leal, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Advogada: Dra. Zannara Cristian de Souza Cotrim, Agravado(s): ADRIANO FAGUNDES GARCIA FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "Indenização por dano moral" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: AIRR - 10083-84.2017.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASA RENA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Marques da Silva, Agravado(s): EDSON ELIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Sandra Regina de Paula Vitor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10089-27.2017.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): QUICK LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro, Agravado(s): DANIEL GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Gonçalves da Silva,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10166-57.2017.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIEGO CRUVINEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sinomar Gomes Xavier, Advogado: Dr. Hugo Celsom Amancio Santos, Agravado(s): VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Mauricio Andreani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da reclamada, ora agravada, "VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.". **Processo: AIRR - 10170-65.2015.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS - FUNDERJ, Procurador: Dr. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): ALEXSANDER DE FARIAS RAMOS, Advogada: Dra. Carmen Jorge de Menezes, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: AIRR - 10178-23.2016.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): DOUGLAS PEREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10196-91.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano César Cortez Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10249-03.2016.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10320-10.2013.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DA COSTA PRIMO, Advogada: Dra. Márcia Galvão Faria, Advogado: Dr. Alexandre Simon Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10423-67.2015.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Recorrido(s): ANDREIA VERAS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Câmila Augusto Porcíncula, Advogado: Dr. Artur Ribeiro da Costa e Sá, Recorrido(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao 2º reclamado, Instituto Estadual do Ambiente - INEA e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (juros de mora de fls. 423/426 - seq. 3). **Processo: AIRR - 10476-03.2016.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Ricardo Gonzalez, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JHONATAN NASCIMENTO



SILVA, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10513-55.2016.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA AMÉLIA SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Intervalo previsto no artigo 384 da CLT", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: AIRR - 10538-34.2016.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10591-52.2017.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. Ronaldo Xisto de Pádua Aylon, Agravado(s): JASIEL ALMEIDA SALAZAR, Advogada: Dra. Débora Serafim Cintra Franco da Rocha, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10613-37.2015.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ DONIZETE PEREIRA, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanessa Bittes Terra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10651-61.2015.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Júlio Cesar Monteiro Neves, Agravado(s): THATIANNE LÉA MELO DA SILVA, Advogada: Dra. Cristina Ferreira Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10660-12.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): LUCIANO GOMES VENTURA, Advogado: Dr. Nazareno Moreira Quirino, Advogada: Dra. Adriane Fortes Souza Jales, Advogado: Dr. Enderson Silvino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10729-95.2016.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Esmerail de Cassia Oliveira, Agravado(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10753-37.2016.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procuradora: Dra. Telma Aparecida Rostelato, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS AUGUSTO VENTURELLI, Advogada: Dra. Lúcia Maria de Andrade Taborda dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10793-03.2015.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): FÁBIO BRANDÃO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Denilson Couto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10807-06.2015.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): THAYANE NEGRELLOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Adelino Gonçalves Filho, Agravado(s): FIBRA



INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: AIRR - 10829-09.2016.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Sheila do Socorro Fernandes, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Danilo Félix Louza Leão, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10939-97.2016.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): LEONARDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Conci Russo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere e dos reflexos relativos ao período de 1º/1/2015 a 31/12/2015. **Processo: RR - 10975-68.2015.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Recorrido(s): BIANCA MOTA DA SILVA, Advogado: Dr. Juracir Rodrigues Pinto, Recorrido(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Município do Rio de Janeiro. **Processo: AIRR - 11052-25.2017.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Advogada: Dra. Vanessa Bittes Terra, Agravado(s): RAFAEL HENRIQUE FERREIRA, Advogada: Dra. Magaly Abreu de Andrade Palhares de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11087-52.2015.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan, Advogado: Dr. Débora Vale Ferreira, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ANTÔNIO AUGUSTO PASTOR PIRES, Advogado: Dr. Camilla Leal, Advogada: Dra. Clara Gina Domenica Cascardo, Advogado: Dr. Débora Vale Ferreira, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11097-29.2015.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS MAZZA GUILHERME, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Agravado(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Luís Fernando Amâncio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11151-79.2016.5.03.0167 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Recorrente e Recorrido: PROATIVO SERVIÇOS E TELEMARKETING - EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Christiane Castro Florencio, Recorrido(s): LETICIA ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelos reclamados, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhes provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação o reconhecimento do vínculo de emprego com o segundo reclamado, bem como as verbas decorrentes do mencionado vínculo, com consequente improcedência total da presente reclamatória trabalhista. Custas processuais em reversão pela reclamante, as quais fica isenta de pagar, em razão do benefício da



justiça gratuita que ora lhe é concedido, porquanto preenchidos os requisitos legais. **Processo: AIRR - 11170-48.2017.5.03.0168 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): THIAGO MATIAS DE OLIVEIRA CARMO, Advogado: Dr. João Paulo Borges Machado, Agravado(s): SMARTCELL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA - ME, Advogada: Dra. Vanessa Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: AIRR - 11180-83.2016.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Elizabeth de Oliveira Silva, Agravado(s): VALDERI CAETANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário César Zucolim Belasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11204-41.2014.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALCIR DE CASTRO AMORIM, Advogado: Dr. Armando Severino de Barros Filho, Advogado: Dr. Robson Silva de Araújo, Advogado: Dr. Roberto Dantas de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11250-86.2016.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): ADEMIR DE SENA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cristina Alcantara Procópio, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11328-30.2016.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REDEFLEX COMÉRCIO E SERVIÇO DE TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. João Barros Ferreira Júnior, Advogado: Dr. Aramis Melo Franco, Agravado(s): MANOEL BESERRA NETO, Advogado: Dr. Alessandro Barcelos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11443-12.2015.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCILDO DE BRITO XAVIER, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Carolina Bosso Topodjian, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11453-11.2014.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): JÚLIO CÉSAR ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Advogada: Dra. Thais Proença Cremasco, Agravante (s) e Agravado (s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Fábio Garuti Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11472-78.2016.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERCI DE ALMEIDA MASSAROTH, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Vinicius Trizoto Abati, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11497-65.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procuradora: Dra. Geisla Fábica Pinto, Agravado(s): ROSANA APARECIDA DA SILVA AMAZONAS ZAGO, Advogada: Dra. Débora Serafim Cintra Franco da Rocha, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11542-88.2015.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURO



DE AMORIM, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Advogada: Dra. Carmélia de Mattos Gonçalves Cruz, Agravado(s): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Rosa Cardoso Silva, Advogado: Dr. Camila de Souza Capretz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11565-48.2015.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Isis Maria de Azevedo, Agravado(s): GUILHERME MOTA, Advogado: Dr. Rodrigo Mendes Cavalcanti, Agravado(s): LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Castilho de Souza Leite, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11570-83.2016.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HYPERA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): VINICIUS FERREIRA CAMARGOS ANTUNES, Advogada: Dra. Patrícia Pereira de Almeida Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11597-84.2016.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogada: Dra. Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s): MÁRCIO ALESSANDRO SAMPAIO, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11609-74.2014.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO MACHADO, Advogado: Dr. Berkman Gabriel de Souza, Agravado(s): FOCUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. André Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11633-09.2015.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): ROSEMIRA AURELIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, Recorrido(s): MOPP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado do Rio de Janeiro, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (multas dos arts. 467 e 477 da CLT e juros de mora, de fls. 305/310 - seq. 1). **Processo: AIRR - 11717-32.2015.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, Procurador: Dr. José Oliveira Feitosa, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Gilson Muniz Clarindo, Advogada: Dra. Maria Suzuki, Advogado: Dr. Denise Maria Manzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11794-82.2016.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIMÃO SIRINEU SIMÕES DE SÁ, Advogada: Dra. Nathália Monici Lima, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Helen Teisa de Sousa Leal, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Zannara Cristian de Souza Cotrim, Advogado: Dr. Celso Antônio Uliana, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11830-59.2016.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e



Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): LORENA LETÍCIA ROCHA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à isonomia salarial, por contrariedade à OJ nº 383 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as verbas deferidas a partir do reconhecimento da isonomia, mantendo-se, por conseguinte, a condenação apenas ao dano moral e à responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento (responsabilidade solidária em virtude da terceirização). **Processo: AIRR - 11866-58.2017.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): CLÁUDIO ESTEVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lourival Júnio Oliveira Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11872-96.2015.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Albano Tomazi, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): ANDERSON LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio César Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11992-52.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRISPE VIEIRA COUTINHO, Advogado: Dr. Alan Correia de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogada: Dra. Raquel Conceição dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 12218-63.2016.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS DA CUNHA, Advogada: Dra. Valdêris de Moura, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Advogado: Dr. Kermanya Silva Valente Maia, Advogado: Dr. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, quanto ao tema. **Processo: AIRR - 12309-10.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): MARA MORATO, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Advogada: Dra. Débora Serafim Cintra Franco da Rocha, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12632-80.2016.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JÚNIOR COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): ADEMAR DE QUEIROZ JÚNIOR, Advogado: Dr. Miriam Rodrigues Marques Silva, Advogado: Dr. Mirenzo Oliveira Melazzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 13629-09.2016.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): JENIFER MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Luís Fernandes, Advogada: Dra. Gisele Cristina Martins de Oliveira, Agravado(s): MULTFIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Agravado(s): S7 SEVEN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20069-57.2014.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Agravado(s): JOSÉ



CARLOS MOTA AQUINO, Advogado: Dr. Gilberto dos Santos Guilherme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20281-09.2014.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VIAÇÃO ALVORADA LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Repullo Pinto Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO DA ROSA CARVALHO, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20896-64.2015.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Livio Goellner Goron, Agravado(s): MENDES NUNES CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Tanara Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 21203-82.2015.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Recorrido(s): LEANDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 21779-18.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANISE SCHETTERT ROCA, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): APS SOLUÇÕES EM ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Advogado: Dr. Rafael Lazzarin Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 22230-97.2015.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DAGNESE E CIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Fochesatto, Recorrido(s): ANA MARIA PESENATTO, Advogado: Dr. Atila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 24361-23.2016.5.24.0036 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Agravado(s): LUCIANO LEMES, Advogada: Dra. Tânia Mara Coutinho de França Hajj, Agravado(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Fabíola Rizzo Ziravello Quindici, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25396-47.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Grazieli Meazza, Agravado(s): LEONARDO SILVA ALVES, Advogado: Dr. Alan Albuquerque Nogueira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 86600-32.2013.5.16.0023 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANDRÉ LUÍS DE ARAÚJO DIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Deny Jackson Sousa Magalhães, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Advogado: Dr. Rogério de Sousa Leal, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 100727-60.2016.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Letícia Lacroix de Oliveira Amarante, Agravado(s): ELEN CACHUBA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro dos Santos, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos



Dourado Mafra, Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 101649-04.2016.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARÍLIA MARTINS DE CASTRO, Advogado: Dr. Cláudio Dalcir Costa de Castro, Advogado: Dr. Rafael do Vale Cruz, Advogado: Dr. Wagner Ribeiro D'assumpção, Advogada: Dra. Paula Barreiro Sitônio, Advogado: Dr. Caio Gaudio Abreu, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Monassa, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE CAMPO GRANDE E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Oliveira Carnaval, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 128800-73.2005.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): MÁRCIA ANDRADE PORTELA SANTOS, Advogada: Dra. Marta do Carmo Taques, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Cação Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "Execução de sentença. Incompetência da Justiça do Trabalho. Empresa em recuperação judicial. Habilitação do crédito no juízo da recuperação judicial.", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: AIRR - 155900-22.2009.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): ELDER GOMES DOS REIS, Advogado: Dr. Camila de Guimarães Dias, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rezende, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 214100-90.2008.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRADO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Advogado: Dr. Ellenize Pasquetti Farias, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luís Carlos Cordova Burigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer as decisões que haviam determinado o arquivamento definitivo dos autos diante do cumprimento integral da obrigação imposta no título executivo e a inexistência de outras pendências. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante BRADO LOGÍSTICA S.A. **Processo: AIRR - 500092-59.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Cani Ravani Gaspar, Agravado(s): HEBER JOSÉ PRETTI, Advogado: Dr. Lucas Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000028-85.2017.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Recorrido(s): RITA DE CASSIA MAGDANELO ARRUDA, Decisão: por unanimidade, não analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido, com fundamento no artigo 282, § 2º, do CPC; e conhecer do recurso de revista, por violação do art. 606 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reconhecer como adequado o ajuizamento da ação de natureza cognitiva para a cobrança da contribuição sindical rural e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para prosseguir no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1000063-92.2016.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Guilherme Vieira de Camargo, Agravado(s): ELZA MARIA FELICIANO FAUSTINO, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto,



Agravado(s): HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: AIRR - 1000333-43.2015.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MARCELO MONTEIRO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamados e negar-lhe provimento; b) acolhendo a arguição dos reclamados em contraminuta, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: ARR - 1000458-52.2015.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabiana Morselli, Agravado(s) e Recorrido(s): THIAGO VINICIUS ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. KIM ZAGALLO FERREIRA IAZZETTI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 944, parágrafo único, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor arbitrado à indenização por dano moral para R\$10.000,00 (dez mil reais). **Processo: AIRR - 1000601-07.2015.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CADMUS CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): DANIEL BARBOSA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rodolfo Vinícius do Amaral Gomes, Agravado(s): B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, apenas quanto aos temas "Nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "Cerceamento de defesa", "Vínculo de emprego", "Horas extras" e "Intervalo interjornadas", e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000679-27.2016.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JEAN CARLOS DOS REIS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Médici, Agravado(s): AVMONT MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000812-69.2016.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Fabiano Lopes do Nascimento, Advogado: Dr. Daniela dos Santos, Advogada: Dra. Vivian Orosco Micelli, Advogada: Dra. Juliana Costa Pera Vitalino, Advogada: Dra. Danuta de Assis Silva, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira, Advogada: Dra. Valdete dos Santos Camilo, Agravado(s): HAFF ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Silvia Donatelli Cordovano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000820-19.2015.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Marina Glorigiano Tarricone, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ANDREIA CRISTINA SANTAMARCO, Advogado: Dr. Nanci Baptista da Silva, Agravado(s): B2W VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000944-69.2016.5.02.0704 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Daniela de Oliveira



Stivanin, Recorrido(s): KAROLINE DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Dr. Nobuko Tobará Ferreira de França, Recorrido(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da INFRAERO. Prejudicada a análise recursal quanto ao tema "Limites da Responsabilidade Subsidiária". **Processo: AIRR - 1001002-41.2016.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): ANA CAROLINE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elaine Cristina Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001051-25.2014.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogada: Dra. Silvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): JOSÉ MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Agravado(s): ELM INDUSTRIALIZAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo matos Cruz, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): WORK INDUSTRIALIZAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Agravado(s): GWK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Agravado(s): GWK EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001173-42.2015.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ADISER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Agravante (s) e Agravado (s): JOSÉLIA DOS SANTOS MENESES, Advogado: Dr. Orismar Gomes da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001428-84.2016.5.02.0607 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NILTON AVELLAR JÚNIOR, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001681-09.2015.5.02.0704 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLA CAROLINA VEDUATTO SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo de Barros Vedana, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001794-63.2015.5.02.0703 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DE MOURA, Advogado: Dr. Nadir Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002081-75.2015.5.02.0719 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): MARIA SUELI FRANÇA, Advogado: Dr. Douglas Marcus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1002100-49.2015.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): VALDINEI VAZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por



unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e c) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a pensão mensal deferida seja calculada sobre o valor da última remuneração do reclamante. **Processo: RR - 1002263-22.2014.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AKZO NOBEL PULP AND PERFORMANCE QUÍMICA LTDA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): IRIS CARVALHO COSTA, Advogada: Dra. Regina Aparecida da Silva Ávila, Recorrido(s): CONSTRUTECKMA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Joel Freitas da Silva, Advogado: Dr. Davis Roz da Silva, Recorrido(s): AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame, Recorrido(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Recorrido(s): CONSTRUTORA OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da 3ª reclamada, Akzo Nobel Pulp And Performance Química Ltda. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia dos nomes das partes agravadas NATURA COSMÉTICOS S.A. e CONSTRUTORA OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e da parte agravante AKZO NOBEL PULP AND PERFORMANCE QUÍMICA LTDA. **Processo: RR - 1002271-22.2016.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELIEZER LOPES DE ALENCAR, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1002345-78.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): ESPEDITO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico "Descanso semanal remunerado. Incorporação do salário-hora por norma coletiva. Validade"; por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a integração das horas extras nos descansos semanais remunerados. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1003172-54.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UCI FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Karen Drucker, Advogado: Dr. Elaine Cristina de Souza Martins Staffa, Advogado: Dr. Norberto Bezerra Maranhao Ribeiro Bonavita, Advogada: Dra. Ana Paula Crispim Cavalheiro, Advogado: Dr. Tatiana Wanner Carlin, Advogada: Dra. Mario Luiz de Campos Franco, Advogado: Dr. Camila Quaresma Alcoforado Souza Cruz, Advogado: Dr. Marco Antônio Hengles, Agravado(s): VALDIRENE APARECIDA KALMAR ZANANDREA, Advogada: Dra. Tânia Bragança Pinheiro Cecatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 6-12.2017.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UILSON DE SANTANA SANTIAGO, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Recorrido(s): FABIOLA SCHRANN AMARAL DOS SANTOS - ME, Recorrido(s): TEMPO EXATO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má-aplicação da Súmula 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que as horas excedentes à oitava diária sejam pagas como extraordinárias (hora mais adicional), observada a sentença quanto aos reflexos. **Processo: ED-RR - 456-48.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Embargante: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 547-50.2011.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gustavo Tanger Jardim, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Ricardo Paiva Gama Talyuli, Embargado(a): DIONEI JOÃO KRZYZANIAK, Advogada: Dra. Tatiani de Oliveira Pacheco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da CEF e da FUNCEF. **Processo: ED-ARR - 550-19.2011.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. André Luís Barcellos Zinn, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogada: Dra. Milene Bassôa, Embargado(a): ZENIR GOTTIN, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da CEF e da FUNCEF. **Processo: RR - 564-83.2011.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SANDRA MARIA GRAIZE MAGALHAES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Prescrição parcial. Inclusão das parcelas CTVA e "cargo comissionado" na base de cálculo das vantagens pessoais", por má aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total reconhecida pelo Regional, pronunciar a prescrição parcial da pretensão às diferenças de vantagens pessoais decorrentes da inclusão das parcelas CTVA e "cargo comissionado" no cálculo das vantagens pessoais e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 712-56.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ CARLOS PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Alexandre Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 755-23.2013.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): FRANK RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Costa, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Fabiana Morselli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 794-58.2012.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Neusa Maria Carta Winter, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): SÉRGIO DO NASCIMENTO GIRALDES, Advogado: Dr. Calisto Francisquini, Advogada: Dra. Larissa Mazurok, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos.



**Processo: RR - 810-44.2010.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ATAIR DE DEUS VIEIRA, Advogada: Dra. Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Recorrido(s): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Walter Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "EFEITO DEVOLUTIVO DO RECURSO ORDINÁRIO", e conhecer do recurso de revista quanto aos temas "PRESCRIÇÃO. PRONÚNCIA DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE", "INTERVALO INTRAJORNADA. PREVISÃO NORMATIVA GENÉRICA DE ELASTECIMENTO PARA ALÉM DA SEGUNDA HORA. INVALIDADE", por violação dos arts. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e 128, parte final, do CPC/73, por divergência jurisprudencial e por violação do art. 71, caput, da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que diz respeito ao valor arbitrado à indenização por dano moral decorrente da dispensa considerada ilícita, afastar a prescrição quinquenal pronunciada e acrescer à condenação o pagamento, como extra, das horas de intervalo intrajornada excedentes ao limite legal de duas, com acréscimo de 50% e os reflexos legais pertinentes, observados os termos da Súmula 437, I, do TST. **Processo: ARR - 845-96.2011.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MYRNA VIRGÍNIA TEIXEIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Paulo Guedes Pereira, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (CEF) apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC/1973. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC/1973; II - conhecer parcialmente do recurso de revista da segunda reclamada (Funcef) quanto ao tema "Ilegitimidade passiva ad causam. Solidariedade. Responsabilidade da patrocinadora pela recomposição da reserva matemática", por violação do art. 202, caput, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a recomposição da reserva matemática seja suportada exclusivamente pela primeira reclamada (CEF), na qualidade de patrocinadora do plano; III - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. **Processo: ED-RR - 885-30.2015.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: REGILÂNIA ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nelson Roberto Correia dos Santos Júnior, Embargado(a): FIVE STAR FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ceciliano Ferreira de Santanna, Embargado(a): CASA DE SAÚDE SANTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Guilherme Gomes Primos, Embargado(a): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS, Advogado: Dr. Ernesto Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 1035-45.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Recorrente(s): MÚCIO GONDIM MAIA, Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Promoções por merecimento. Ausência de avaliação de desempenho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de diferenças salariais decorrentes da não concessão de promoções por merecimento. Custas processuais a cargo do reclamante, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 25.000,00), das quais fica dispensado, porque beneficiário da justiça gratuita; II - julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 1043-**



**88.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Manoela Gaio Pacheco Versetti, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): MARIA CRISTINE BITTAR CAMARGO, Advogado: Dr. Silvério Dugonski, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (CEF); II - conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (Funcef) apenas quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Fonte de custeio. Recomposição da reserva matemática", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para garantir a recomposição da reserva matemática, a ser suportada exclusivamente pela primeira reclamada, na qualidade de patrocinadora do plano. **Processo: AIRR - 1279-95.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravante(s): CARLOS ROBERTO BARACIOLI, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alessandro Gasparine, Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo do reclamante para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018; III - negar provimento ao agravo da primeira reclamada. **Processo: RR - 1310-05.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrente(s): ROQUE BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emílio Antônio Guimarães Souza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (Funcef) quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Fonte de custeio. Recomposição da reserva matemática", por violação do artigo 202, caput, da Constituição da República; II - conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante quanto ao tema "Prescrição parcial. Inclusão das parcelas CTVA e "cargo comissionado" na base de cálculo das vantagens pessoais", por má aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total reconhecida pelo Regional, pronunciar a prescrição parcial da pretensão às diferenças de vantagens pessoais decorrentes da inclusão das parcelas CTVA e "cargo comissionado" no cálculo das vantagens pessoais e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários das reclamadas, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes; III - julgar prejudicados os recursos de revista das reclamadas. **Processo: Ag-AIRR - 1531-21.2011.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Fabrício Sodrê Gonçalves, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Agravado(s): MICHIO YAMADA VARGAS, Advogada: Dra. Maria Rosa Paz Barateiro Vignoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos dos reclamados. **Processo: ARR - 1607-71.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): VILSO LUIZ PIOVESAN, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe de



Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Prescrição parcial. Integração do auxílio-alimentação. Alteração da natureza jurídica", por má aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total mantida pelo Regional, pronunciar a prescrição parcial da pretensão à integração do auxílio-alimentação e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da segunda reclamada (Funcef). **Processo: RR - 1710-07.2010.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALINE FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: 1 - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado apenas em relação aos temas "majoração do repouso semanal remunerado decorrente da integração das horas extras no cálculo das férias, do aviso prévio, do 13º salário e do FGTS" e "Bancário. Salário-hora. Divisor", por contrariedade à OJ 394 da SbDI-1 do TST e à atual redação da Súmula 124, I, a, do TST, respectivamente e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão da integração das horas extras no RSR no cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do aviso prévio e dos depósitos do FGTS e determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras e 2 - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante apenas em relação ao tema "intervalo previsto no art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do referido intervalo. **Processo: ED-RR - 1909-40.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JACIRLEY DE SOUZA BRITO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Embargado(a): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE CRÉDITO E COBRANÇA - SOCIALCRED, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1917-53.2014.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2783-74.2010.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Denise Marques de Faria, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrente(s): NIVALDO CANEVER, Advogado: Dr. Felipe Schuinsekell Müller, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Diferenças de complementação de aposentadoria. Fonte de custeio. Cota-parte do empregado e da patrocinadora. Reserva matemática", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a recomposição da reserva matemática seja suportada exclusivamente pela primeira reclamada (CEF), na qualidade de patrocinadora do plano; II - não conhecer do recurso de revista das reclamadas. **Processo: RR - 2837-65.2010.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA HELENA SILVEIRA NETTO, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo



de Andrade, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (CEF) apenas quanto ao tema "Contribuições previdenciárias. Fato gerador. Incidência de multa e de juros de mora. Prestação de serviços antes e depois da MP 449/2008 (lei 11.941/2009)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, em relação à prestação de serviço realizada até 04/03/2009, seja considerado o efetivo pagamento dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo como fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei 9.430/1996); II - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Diferenças de complementação de aposentadoria. Fonte de custeio. Cota-parte do empregado e da patrocinadora. Reserva matemática", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a recomposição da reserva matemática seja suportada exclusivamente pela primeira reclamada (CEF), na qualidade de patrocinadora do plano; III - não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (Funcef).

**Processo: RR - 3503-74.2010.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): OLINDA BRUM, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): BACK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Dario Luiz Salles Moreira, Decisão: por unanimidade: 1 - conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Adicional de insalubridade. Limpeza de banheiros. Uso coletivo. Escola", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, com reflexos. Fixada a base de cálculo o salário-mínimo. Invertido o ônus da sucumbência em relação ao pagamento dos honorários periciais, nos termos do art. 790-B da CLT, 2 - conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Responsabilidade civil do empregador. Doença ocupacional. Concausa. Culpa presumida. Indenização por dano moral", por violação dos arts. 21, I, da Lei 8.213/91 e 333, II, do CPC/73, para uma vez reconhecido o nexo de concausalidade entre a doença e o trabalho e a culpa patronal presumida, restabelecer a sentença em que se deferiu o pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 3 - não conhecer dos demais temas. Custas processuais acrescidas em R\$ 90,00, calculadas sobre o valor majorado à condenação (R\$ 4.500,00), pela reclamada. **Processo: ARR - 4484-08.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSIEL ROGÉRIO DA ROSA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s) e Recorrente(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos temas "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS NO PRAZO. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL", por violação do art. 477, § 8º, da CLT e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT e os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 4883-44.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): CECÍLIA MARIA VIEIRA, Advogado: Dr. Gabriela de Lucca Faraco, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamante; II - julgar prejudicada a análise dos agravos de instrumento em recursos de revista adesivos das reclamadas (CEF e Funcef).



**Processo: RR - 4932-78.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARISETE LURDES PELISSER FIUCA, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Inclusão da parcela CTVA no salário de contribuição para a Funcef. Recálculo do saldamento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar solidariamente as reclamadas à inclusão da parcela CTVA no cálculo do benefício saldado. Impõe-se à reclamante e à primeira reclamada (CEF) o recolhimento de suas respectivas cotas-partes para formação da fonte de custeio e, exclusivamente à CEF, a responsabilidade pela recomposição da reserva matemática, nos termos da fundamentação. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação, R\$ 10.000,00 (dez mil reais); II - não conhecer do recurso de revista adesivo da segunda reclamada (Funcef). **Processo: Ag-AIRR - 6905-34.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EDIFÍCIO LUCCA E EDIFÍCIO TOSCANA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Dias, Agravado(s): GABRIEL SANDAOWSKI, Agravado(s): FERRI CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10040-97.2015.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): BRENO PRUDENTE DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10155-41.2015.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORTENG MPN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): ALFREDO HENRIQUE DUARTE NUNES, Advogada: Dra. Bruna Viana Lima Murta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10254-16.2015.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Procurador: Dr. Fernando Henrique Medici, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO BISIACK MOLINA, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10262-24.2015.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS OPERADORES DE TELEMARKETING E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TELEMARKETING E SIMILARES OU CONEXOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Fernanda Campos de Matos, Agravado(s): WARM (BRASIL) ASSESSORIA TÉCNICA DE COBRANÇA LTDA, Advogado: Dr. Adilson Luiz Samahá de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10415-63.2015.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KENNEDY CESAR DA SILVA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE, Advogado: Dr. Jair Francisco de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10464-03.2015.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procuradora: Dra. Meira Lúcia Ramos, Agravado(s): EDAILZA APARECIDA MOLLE ZAMBELLI, Advogado: Dr. Fabiano Andrade de



Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10577-68.2013.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA MARIANA DA SILVA ASSIS, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Paulo Vicente de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 10889-19.2016.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): ISABELLA ANTÔNIA FRANÇA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10899-06.2016.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POTIM, Procurador: Dr. Emília Carvalho Santos, Procurador: Dr. Marcos Sérgio Núbile de Barros, Agravado(s): TONI DE SOUZA, Advogada: Dra. Andreia Cristina de Lima Tireli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10904-74.2014.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE ANTÔNIO SILVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Agravado(s): INFOGUIAS EDITORA S.A., Advogada: Dra. Karla Rezende de Almeida, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Ana Luisa Vilela de Sena Torres, Advogada: Dra. Hellen de Azevedo Carneiro da Rocha, Advogado: Dr. Juliana Elias Tavares, Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Paula Cunha Seraphim, Advogado: Dr. Silvana Rivero, Advogado: Dr. Silvana Rivero, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10973-23.2016.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CESAR RENATO AMARAL Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 10996-86.2016.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ROMILDO PEREIRA SOARES, Advogado: Dr. Arilson Fernandes Ribeiro de Souza, Agravado(s): ELGE & CIA. LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11065-14.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Flavio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): CELSO TOMAZ SALIBA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Sirlene Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11150-83.2015.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Rogério Evangelista Santana, Advogado: Dr. Flávia Carvalho Machado, Advogada: Dra. Mariana Tavares Muniz de Oliveira, Agravado(s): RICARDO LUIZ BARBOSA, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Advogado: Dr. Guilherme Rezende de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11178-44.2015.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AIR BATISTA COSTA, Advogado: Dr. Paulo César de



Mattos Gonçalves Cruz, Recorrido(s): PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Advogado: Dr. Patricia Valle Bittencourt da Silva, Recorrido(s): ESCRITORIO TECNICO DE ENGENHARIA ETEMA LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11226-46.2016.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Lia Noletto de Queiroz Rachid Gariff, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Lisboa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11294-53.2015.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11295-36.2015.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA CRISTINA PEREIRA MATOS, Advogado: Dr. Roberto Evangelista Nunes, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Andréia Cristiane Serrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11373-22.2016.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): UNIMED DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11597-97.2015.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Agravado(s): CLÁUDIO ALVES MACIEL, Advogado: Dr. João Luiz Lucio da Silva, Agravado(s): MANFRINATO & MANFRINATO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Aparecido Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11614-35.2014.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOAO LINO COSTA SILVA, Advogada: Dra. Érika Friato Fróes de Oliveira, Advogado: Dr. Wellington dos Santos Brittez, Advogada: Dra. Patrícia Assumpção Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Ana Carolina Neves Soares, Advogada: Dra. Renata Guimarães Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11724-11.2016.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LAUDEMIR DE ALMEIDA THOMAZ, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12004-96.2016.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Procuradora: Dra. Isabele Marques de Freitas Morato, Agravado(s): CELSO APARECIDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Aurélio Saffi Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: AIRR - 12039-03.2014.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JONATAS EDUARDO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Suita da Silva, Agravado(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Dr. Celso Gonçalves Sardinha, Advogada: Dra. Kadja Eveline Fraga Martins, Agravado(s): TRANSGUIRIO TRANSPORTADORA DE CARGAS DE SÃO GONÇALO LTDA., Advogado: Dr. Júlio Sérgio da Silva Braga, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 12149-04.2016.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): CARMEN FOGAÇA GALVÃO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 12838-05.2015.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): ROSALIA CLAROS ROJAS, Advogado: Dr. José Fagundes Dias, Agravado(s): AR3 CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Gislane Setti Carpi de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 12980-59.2016.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO ANTÔNIO SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Thiago Ferreira Almeida, Agravado(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Torres Mónaco, Advogada: Dra. Fernanda Karolina Lucas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 16551-78.2013.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Ney Batista Leite Fernandes, Advogado: Dr. Annalisa Sousa Silva Correia, Recorrido(s): FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Ronald Augusto de Sousa Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 18300-32.2009.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL REGINA, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 20009-70.2016.5.04.0782 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Advogado: Dr. Enio Bassegio, Agravado(s): ALMINDA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA, Advogado: Dr. Waldir Goulart Machado, Advogado: Dr. Odacir Giacomini Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ARR - 20067-11.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Embargado(a): ÂNGELO PEDRO BALDASSO, Advogada: Dra. Vivian Daize de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 20330-49.2015.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VLADIMIR DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogada: Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20330-79.2015.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ABC CARGAS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Barcelona Bernardes, Agravado(s): EVARISTO CARDOSO JÚNIOR, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20343-07.2016.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): SERRA DO SUDESTE RH, SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - ME, Agravado(s): ALEXANDRA TEREZINHA MACHADO, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o



recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: Ag-AIRR - 20438-40.2016.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França Böhmer, Agravado(s): SARA MÔNICA WALLY DA SILVA, Advogado: Dr. Eisler Rosa Cavada, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 20512-40.2016.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSEMARI PINHEIRO, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s) e Recorrido(s): LIDIA GOLZER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA PRESUMIDA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: RR - 20526-18.2015.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): G4S MONITORAMENTO E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): JACKSON PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Recorrido(s): CM INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 20547-71.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LETÍCIA DIAS ALMEIDA, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 20564-07.2015.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CYMI DO BRASIL - PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rocha Oliveira Rocholi, Recorrido(s): ALEX MARQUES ROSA, Advogado: Dr. Adalberto Freymuth, Advogado: Dr. Flávio Augusto Menta Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 20585-82.2015.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): DAIANI DUTRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marta de Fátima Cristofoli, Embargado(a): ÚNICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Ely Soares dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20634-49.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS, COOPERATIVAS E AGROINDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE RIO GRANDE/RS, SÃO JOSÉ DO NORTE/RS E SANTA VITÓRIA DO PALMAR/RS, Advogado: Dr. Benito Canuso Barros, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20786-65.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ONNA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI, Advogada: Dra. Valciria Lourdes Marson, Agravado(s): TALITA MATIAS VENTURA, Advogado: Dr. José Iamandu Bauche Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 20919-79.2015.5.04.0282 da 4a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Danielle Todeschini Lermann, Advogado: Dr. Katiúscia dos Santos Lemos, Recorrido(s): RAFAEL TELLES BLANCK, Advogada: Dra. Imília de Souza, Advogado: Dr. Vilmar Lourenço, Recorrido(s): BONACHESKI SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Arno Leonhardt, Advogada: Dra. Juliana Monteiro de Jesus, Recorrido(s): GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Lopes Bueno, Recorrido(s): BETTANIN INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 21284-54.2016.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Recorrido(s): CARLOS ALEXANDRE SILVEIRA FARIAS, Advogada: Dra. Noêmia Gómez Reis, Recorrido(s): APTTA RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Vágner Pilar da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: Ag-RR - 21401-52.2015.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TONIOLO, BUSNELLO S/A - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES, Advogado: Dr. Júlio César Capela, Agravado(s): JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA BUENO, Advogado: Dr. Nelci Raimundo Bergozza, Advogado: Dr. Jonas Moisés Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 21716-38.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Carolina Portinho de Carvalho, Agravado(s): IVAN RAMOS CARDOSO, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 7/11/2018. **Processo: ED-RR - 22000-56.2007.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO TIPO ARTESANAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMPI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Leonardo Ruiz Viégas, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DO RERREFINO DE ÓLEOS MINERAIS, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 24181-22.2016.5.24.0031 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): EDNO PEDROSO DE AMORIM, Advogado: Dr. Renato Klein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24404-76.2015.5.24.0041 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ANTÔNIO JOÃO TOMICHA NUNES, Advogado: Dr. Renan Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24650-82.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LUIZ CARLOS LERIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriano Robislei Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24740-90.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DE LIMA, Advogado: Dr. Fábio Sampaio de Miranda, Advogado: Dr. Edson Panes de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Milton Aparecido Olsen Messa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24966-**



**10.2015.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGETICA S.A, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ADVALDO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 25494-03.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): GENECI MACHADO DA COSTA NERIS, Advogada: Dra. Zélia Maria de Barros Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 31200-32.2009.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Advogado: Dr. Denis Rodrigues de Azevedo, Recorrido(s): ELIEL LIMA SANTANA, Advogada: Dra. Déborah Cardoso Guirra, Recorrido(s): INSTITUIÇÃO UNIVERSAL DO AMPARO, Advogado: Dr. Alexandre Martins Kunrath, Advogado: Dr. Paulo Henrique Kunrath, Recorrido(s): COOPER TRADE SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE MULTIPROFISSIONAIS, Advogada: Dra. Zaira Menezes Carvalho Torres Nascimento, Recorrido(s): MARIA DAS DORES LOIOLA BRUNI, Advogado: Dr. Anhamona Silva de Brito, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Rafael Garcia Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "JUROS DE MORA. FAZENDA PÚBLICA. CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA", por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora sejam calculados conforme o disposto na OJ 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: AIRR - 32300-47.2005.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOVESA MOTORES E VEÍCULOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Agravado(s): JOÃO ALVES SOBRINHO, Advogado: Dr. Rita de Cássia Souza Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 60500-73.2008.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Gustavo Menezes Rocha, Agravado(s): WALDÊNIO RÊGO DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ARR - 70800-24.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Embargado(a): TERESINHA DE JESUS OLIVERIO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 79700-29.2009.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENIR VICENTE FERREIRA, Advogado: Dr. Luciano Macedo Guedes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alexandre da Mota e Sá Filho, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80846-61.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ACAUÃ, Advogado: Dr. Diogo Josennis do Nascimento Vieira, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO RODRIGUES, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 81200-61.2008.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): MARIA CRISTINA



SCATAMACCHIA, Advogado: Dr. Edinilce dos Santos Paulossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 83200-85.2008.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Recorrido(s): VALDENICE MARIA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. José César Pimentel da Silva, Advogada: Dra. Larissa Borges Fortes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: ARR - 87700-77.2009.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCUS VINÍCIUS VELOSO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 100008-46.2016.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ROBERTO GABRIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 147500-27.2002.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JORGE PAULO TORRES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Advogado: Dr. Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-ARR - 159000-39.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JORGE SANTOS AZEVEDO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 171500-32.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Recorrente e Recorrido: JOSÉ PAULINO DE TOLEDO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. PAGAMENTO MENSAL. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. NATUREZA JURÍDICA", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir, no período objeto da condenação, o pagamento de 1/12 avos de participação nos lucros e resultados, bem como os respectivos reflexos; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DA MULTA DE 40% DO FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. DESNECESSIDADE DE TERMO DE ADESÃO OU DE AÇÃO AJUIZADA NA JUSTIÇA FEDERAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir as diferenças relativas à multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, a serem apuradas em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 177000-88.2005.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARI JUNQUEIRA FILHO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raefray, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE



ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Decio Sebastiao Daidone Júnior, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo; e II - negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante, da Fundação CESP e da CTEEP. **Processo: RR - 183985-61.2009.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Recorrente(s): ANÉSIO DEMARCO, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: ED-RR - 208000-83.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GENIVALDO TEIXEIRA CARLOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração do reclamante apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada; e II - rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: ED-ARR - 231200-13.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ROBERTO DOMINGOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 253700-08.2003.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARC TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Esteban Mato Neves da Fontoura, Recorrido(s): JOSÉ QUITERIO FRANCISCO, Advogado: Dr. João Alberto Naldoni, Recorrido(s): ARCLAN - SERVIÇOS, TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Esteban Mato Neves da Fontoura, Recorrido(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Recorrido(s): YARA MIRANDA RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a quitação geral do contrato de trabalho pelo acordo firmado perante a comissão de conciliação prévia, julgando-se extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC/73. Custas processuais a cargo do reclamante, fixadas no montante de R\$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 163.000,00). Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 301900-84.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Adrielli Cristina Geraldo Cordeiro, Advogado: Dr. Roger de Oliveira Franco, Advogado: Dr. Luciano de Oliveira Assis, Agravado(s): ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Josane de Fátima Coutinho Fanine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 310900-05.2009.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Recorrido(s): NEANDER ALMADA FERNANDES, Advogado: Dr. Adriano César Felisberto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Dano moral. Publicidade da apuração de irregularidades mediante procedimento administrativo disciplinar", por violação do art. 186 do Código Civil, e "Dano moral. Doença ocupacional. Valor da indenização", por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a reparação por



dano moral decorrente da publicidade na apuração de irregularidades mediante procedimento administrativo disciplinar e reduzir o valor da indenização por dano moral decorrente da doença ocupacional para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 1001512-53.2014.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique de Oliveira, Recorrido(s): ROSANA DE ALMEIDA CASTELARI, Advogado: Dr. Valdir Raspa, Recorrido(s): CSA CALOME LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA PRESUMIDA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, restando prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. **Processo: RR - 1001710-69.2016.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTO ANDRÉ, Advogada: Dra. Walkíria Rosely Rizzo Rodrigues, Advogado: Dr. George Nogueira de Lima, Recorrido(s): SUPERMERCADO SUPER MEGA EIRELI, Advogado: Dr. Raimundo Flávio Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "LEGITIMIDADE ATIVA. SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL AMPLA", por violação do art. 8º, III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da ilegitimidade ativa, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1693800-90.2006.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogado: Dr. Murilo Fracari Roberto, Recorrido(s): DIOMAR RITA ZAGONEL, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada quanto ao tema "Diferenças de complementação de aposentadoria. Inclusão da parcela CTVA no cálculo do benefício salgado. Fonte de custeio integral", por violação art. 19 da Lei Complementar 109/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as cotas-partes da empregada e da patrocinadora sejam recolhidas desde o início do recebimento da parcela CTVA pela reclamante. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e trinta e um minuto. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
Ministra Presidente da Oitava Turma

**REGINALDO DE OZÊDA ALA**  
Secretário da Oitava Turma